

CÂMARA MUNICIPAL

DE

COVILHÃ

ATA N.º 05-A/ 2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

22 DE DEZEMBRO DE 2025

(CONTÉM 42 FOLHAS)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE HÉLIO JORGE SIMÕES FAZENDEIRO

VEREADOR MARIA REGINA GOMES GOUVEIA

VEREADOR JORGE HUMBERTO MARTINS SIMÕES

VEREADOR ANTONIO MANUEL NEVES VICENTE

VEREADOR LUIS MIGUEL FERREIRA MARQUES

VEREADOR JOÃO CARLOS IZIDORO MARQUES

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

H. 1



**CÂMARA MUNICIPAL
DA
COVILHÃ**

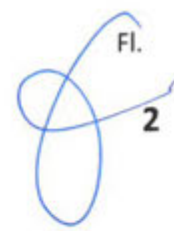
TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 05/2025

Da reunião Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, iniciada às 09:10 horas e concluída às 10:25 horas.

Sumário:	01
Abertura	03
Ponto Um	06
Ponto Dois	14
Ponto Três	18
Ponto Quatro	21
Ponto Cinco	25
Ponto Seis	26
Ponto Sete	27
Ponto Oito	28
Ponto Nove	29
Ponto Dez	30
Ponto Onze	32
Ponto Doze	33
Ponto Treze	34
Ponto Catorze	35
Ponto Quinze	36
Ponto Dezassex	37
Ponto Dezassete	38
Ponto Dezoito	39
Ponto Dezanove	40

RÚBRICAS

ATA DA REUNIÃO DE 22/12/2025

  Fl. 2

Ponto Vinte	41
Aprovação em Minuta	42
Votação das Deliberações	42
Montante Global de Encargos	42
Encerramento	42

Fl. 3

**ABERTURA****ATA Nº 05-A/2025**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Hélio Jorge Simões Fazendeiro, estando presentes os Senhores Vereadores Maria Regina Gomes Gouveia, Jorge Humberto Martins Simões, António Manuel Neves Vicente (em substituição de Carlos do Carmo Martins), Luís Miguel Ferreira Marques, João Carlos Izidoro Marques e José Augusto Martins dos Santos (em substituição de José Eduardo Brites Cavaco).

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.^a Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

E, pelas 09:10 horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos da presente reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. *Proposta de Orçamento Municipal para 2026; Mapa de Pessoal para 2026; Listagem de Prédios Municipais, por Freguesia, para Alienação; Tabela Geral de Taxas Municipais; Tabela Geral de Preços e Outras Receitas Municipais e Autorização para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia Municipal (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)***
- 2. *Fixação de IMI para o ano de 2025 (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)***
- 3. *Fixação da Derrama para o ano 2025 (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)***
- 4. *Tarifário para o ano de 2026 (Aprovação)***
- 5. *Proposta para Representante das Freguesias para integrar o Conselho Municipal de Educação (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)***
- 6. *Indicação de membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores para integrar o Conselho Municipal da Juventude (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)***
- 7. *Proposta para Representante para integrar o Conselho Municipal de Cultura (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)***



8. *Proposta para Representante das Freguesias para integrar o Núcleo Executivo da Rede Social da Covilhã – CLAS (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
9. *Proposta para Representante das Freguesias para integrar o Conselho Municipal de Saúde (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
10. *Minutas de Contratos Interadministrativos de Transferência de Competências a celebrar com as Freguesias: (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
 1. *Barco*
 2. *Cantar-Galo*
 3. *Casegas*
 4. *Coutada*
 5. *Ourondo*
 6. *Peso*
 7. *Vales do Rio*
 8. *Vila do Carvalho*
11. *Minutas de Contratos Interadministrativos de Transferência de Competências com as Freguesias de Cantar Galo, Coutada e Vila do Carvalho – Aquecimento Escolar – 2025/2026 (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
12. *Minutas de Contratos Interadministrativos de Transferência de Competências com as Freguesias de Cantar Galo, Coutada e Vila do Carvalho – Recursos Humanos – 2025/2026 (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
13. *Regulamento Municipal de Água e Águas Residuais da Covilhã (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
14. *SIADAP – Missão e Mapa Estratégico -2026/2029- (Conhecimento)*
15. *Receção Provisória: Aquisição de Serviços de Conceção, Fornecimento e Instalação de Suportes Orientadores e Material Comunicacional de Divulgação no âmbito do Projeto “Terras de Volfrâmio e do Estanho, História e Memória das Comunidades Mineiras (Aprovação)*
16. *Termo de Responsabilidade e Aceitação – SIDA 67234 - Empreitada da Obra de Reabilitação de 3 fogos - Rua Comendador Gomes Correia n.º 1 a 5 (Ratificar)*
17. *Contratação de prestação de serviços – Assistente de Técnico de Som - Parecer prévio exigido pelo n.º 2, do art.º 32, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptado às autarquias locais pelo n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 3 de setembro (Aprovação)*
18. *Contratação de prestação de serviços - Técnico do Serviço Educativo, Comunidade e Mediação de Públicos - Parecer prévio exigido pelo n.º 2, do art.º 32, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptado às autarquias locais pelo n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 3 de setembro (Aprovação)*

Fl. 5



- 19. Minuta de Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o CCD Amigos de Vila de Mouros - Atividade: 4º Trail Vila de Mouros/Trail Kids/Mouros 1000 (Aprovação)**
- 20. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com a Freguesia de Orjais - execução de trabalhos de reconstrução do muro de pedra localizado na Rua das Lages, n.º 28, em Orjais (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)**

Antes de se dar início à reunião extraordinária, os serviços propuseram, face a terem constatado um lapso na indicação do ponto 6., que passou a ter a seguinte redação e foi aprovado por unanimidade:

- 6. "Indicação de membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores para integrar o Conselho Municipal da Juventude (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal) "**



1. Proposta de Orçamento Municipal para 2026; Mapa de Pessoal para 2026; Listagem de Prédios Municipais, por Freguesia, para Alienação; Tabela Geral de Taxas Municipais; Tabela Geral de Preços e Outras Receitas Municipais e Autorização para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia Municipal

O Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e iniciou a reunião com uma breve apresentação da proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2026, caracterizando-o como um documento "responsável e de proximidade", focado no desenvolvimento futuro do concelho.

Destacou os seguintes pontos fundamentais:

1. Enquadramento Financeiro:

O Orçamento apresenta um valor global de 69,1 milhões de euros, o que representa um crescimento de 7,66% face a 2025. O Senhor Presidente sublinhou que este aumento não compromete o equilíbrio orçamental nem a sustentabilidade financeira do Município, assentando em receitas correntes e de capital estáveis, provenientes de transferências do Estado e da captação de receitas próprias.

2. Educação e Apoio às Famílias:

A Educação mantém-se como prioridade, com verbas destinadas à manutenção e requalificação das escolas. O Município continuará a assegurar o apoio social escolar, incluindo refeições, transportes e as Atividades Extracurriculares.

3. Ação Social, Saúde e Habitação:

Saúde: Conclusão da nova Unidade de Saúde Familiar (USF) e requalificação de extensões de saúde no concelho.

Habitação: Continuidade da Estratégia Local de Habitação (ELH) e início de projetos de construção a custos acessíveis.

Ação Social: Reforço do apoio económico direto às famílias mais vulneráveis.

4. Investimento Público e Regeneração Urbana:

Está previsto um plano de investimento de 20 milhões de euros para 2026, com foco na regeneração urbana, melhoria da rede rodoviária, espaço público e mobilidade.

5. Ambiente e Florestas:

Anunciou a criação de uma nova equipa de sapadores florestais municipal, visando reforçar a capacidade de resposta na limpeza de matas e gestão da componente florestal sob responsabilidade da autarquia.

6. Cultura e Turismo:

Aposta na dinamização do Centro de Inovação Cultural e do Teatro Municipal da Covilhã, através de uma nova estratégia de programação. Prevê-se ainda a valorização da rede de museus e a criação de novas rotas turísticas focadas no património imaterial.

Concluiu afirmando que este orçamento marca o início de um novo ciclo de governação, pautado pela ambição, confiança e rigor na gestão das finanças locais.

O Senhor Presidente submeteu à apreciação da Câmara a proposta de Orçamento para o ano de 2026, Mapa de Pessoal para 2026; Listagem de Prédios Municipais, por Freguesia, para Alienação; Tabela Geral de Taxas Municipais; Tabela Geral de Preços e Outras Receitas Municipais e Autorização para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia Municipal, complementada com informação da Divisão de Recursos Humanos, no que respeita ao mapa de pessoal dos colaboradores da Câmara Municipal, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 46199/25.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da discussão das propostas apresentadas e após submetido o assunto a votação do órgão, aprovar, com o voto contra dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões e António Manuel Neves Vicente e com a abstenção de Augusto Martins dos Santos, o Orçamento para o ano de 2026, Mapa de Pessoal para 2026; Listagem de Prédios Municipais, por Freguesia, para Alienação; Tabela Geral de Taxas Municipais; Tabela Geral de Preços e Outras Receitas Municipais e Autorização para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia Municipal, nos termos do debate sobre a matéria.

Mais foi deliberado, remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para os efeitos previstos nas alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, e do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, nas suas redações atuais.

Foram feitas as seguintes Declarações de Voto:

- Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões:

"1. No âmbito da apreciação e votação do Orçamento Municipal para 2026, realizada na reunião do Executivo Municipal de 22 de Dezembro de 2025, venho, na qualidade de Vereador, requerer que a minha "Declaração de voto" seja integralmente anexada à respetiva ata, bem como integrada no processo administrativo do Orçamento.

2. A declaração segue em anexo e contém, de forma estruturada, os fundamentos do meu sentido de voto, incluindo, designadamente:

Enquadramento e base do voto;

Evolução do Orçamento 2026 e recurso a receita não efetiva (passivos financeiros) associada ao resgate da AdS – Águas da Serra, S.A.;

Redução da margem de equilíbrio orçamental;

Handwritten signature and initials in blue ink, with the number '8' written next to it.

Concentração de despesa numa operação extraordinária (resgate) e necessidade de nota técnica e financeira completa, com cenários alternativos comparáveis;
Despesa com pessoal acima do referencial observado na CIM Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE) e efeito de compressão do investimento;
Prioridades estruturais sem dotação e calendarização claras;
Insuficiências de robustez documental e transparência em rubricas de grande dimensão;
Conclusão.

3. Para efeitos de registo e transparência, solicito que o anexo seja identificado na ata como “Declaração de voto – Vereador Jorge Simões – Orçamento Municipal 2026”, e que conste expressamente a menção de que o texto foi anexado integralmente à ata e ao processo.

4. Para o mesmo efeito, junto:

ANEXO 1

1) Enquadramento e base do voto

O meu voto contra assenta na leitura documental do Orçamento Municipal 2026 e na comparação com 2025, tal como foram entregues. Trata-se de uma decisão de responsabilidade: quando o risco aumenta e a transparência diminui, não posso ‘assinar de cruz’.

2) Um orçamento que cresce por endividamento

O Orçamento 2026 sobe para 69.138.200,00 €, mas a receita efetiva desce para 63.257.873,00 €. A diferença é preenchida por 5.880.327,00 € de receita não efetiva (passivos financeiros), que o próprio documento associa a um empréstimo para o resgate do contrato de concessão com a AdS – Águas da Serra, S.A. Em termos simples: o orçamento de 2026 fecha porque recorre a financiamento para cobrir o desfasamento entre receita efetiva e despesa efetiva.

3) Margem de segurança quase inexistente

A margem de equilíbrio orçamental prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013 cai de 5.763.202,60 € (2025) para 440.917,77 € (2026). Isto reduz drasticamente a capacidade do Município para absorver desvios de receita ou acréscimos de despesa sem revisões orçamentais, cativações ou adiamentos.

4) Concentração de despesa numa operação extraordinária (resgate)

A despesa corrente aumenta 7.865.642,00 € e destaca-se o salto em ‘Outras despesas correntes (D5)’, que passa de 43.100,00 € (2025) para 5.898.600,00 € (2026). O Plano Plurianual identifica, em 2026, a operação ‘Resgate da Concessão do Serviço do Saneamento em Alta do Município da Covilhã’, com dotação de 5.880.500,00 €. Considero prematuro avançar para um resgate sem nota técnica e financeira completa, sem cenários alternativos comparáveis e sem clarificação integral de encargos futuros (serviço da dívida, custos operacionais e impactos tarifários).

5) Despesa com pessoal acima do referencial CIMBSE e efeito de compressão do investimento

As despesas com pessoal representam 20.155.000,00 € em 2025 (31,41%) e 21.042.500,00 € em 2026 (30,44%). Nos municípios da CIMBSE analisados, o peso tende a situar-se na ordem dos 20% a 25%. Estar acima desse intervalo significa ter uma estrutura de custos fixos que reduz margem de investimento e condiciona a execução de políticas públicas essenciais.

6) Prioridades estruturais sem dotação e calendarização claras

Não se encontra, nos documentos entregues, uma apresentação inequívoca (rubrica, montante e cronograma) para prioridades como: habitação jovem e acessível (apoios ao arrendamento/aquisição e reabilitação de devolutos), requalificação da rede viária (incluindo EN18 Canhoso – Covilhã e ligações estruturantes), recuperação de edifícios municipais, resposta de creches (creche municipal e PI Canhoso/Tortosendo), requalificação do mercado municipal e

Fl. 9



reforço dos transportes públicos (rede municipal, passe único CIMBSE e transporte flexível a pedido).

7) Falhas de robustez documental e transparência

Existem rubricas de grande dimensão com designações genéricas — como ‘Outros trabalhos especializados’ (4.654.500,00 €), ‘Outros serviços’ (2.321.500,00 €) e ‘Encargos de instalações’ (2.242.000,00 €) — sem nota justificativa que permita perceber objeto, contratos, metas e resultados. Além disso, o próprio orçamento informa que os orçamentos das entidades participadas sob influência dominante não foram recebidos até 31/10/2025, limitando a avaliação do risco do perímetro municipal.

8) Conclusão

Pelo exposto, e até que sejam prestados esclarecimentos e entregues os elementos em falta (nota técnica do resgate, benchmarking de pessoal, desagregação de rubricas e programas com dotação clara), o meu sentido de voto é contra (não aprovação) do Orçamento Municipal 2026.

ANEXO A — Perguntas

Resgate da concessão do saneamento em alta: qual o valor total estimado da operação (2026 + anos seguintes), cronograma, fundamento jurídico/financeiro e impactos no serviço da dívida?

Que taxas, spreads e prazos estão previstos no empréstimo referido no orçamento? (p. 34; Plano Plurianual p. 82)

Passivos financeiros: qual a decomposição dos 5.880.327,00 € de receita não efetiva? Que parcelas correspondem a empréstimos, a eventuais utilizações de crédito, ou a outros passivos? ‘Outras despesas correntes (D5)’: qual a desagregação detalhada dos 5.898.600,00 € e o que não é resgate? (p. 50; p. 72)

Rubrica ‘Outros trabalhos especializados’ (4.654.500,00 €): quais os contratos/objetos e como se distribui por áreas (jurídico, estudos, projetos, fiscalização, consultoria, etc.)? (p. 70)

Rubrica ‘Outros serviços’ (2.321.500,00 €) e ‘Encargos de instalações’ (2.242.000,00 €): que despesas concretas estão aqui incluídas e que contratos suportam estes montantes? (p. 70)

Rubrica de investimento ‘Outros’ (07010307) (2.864.000,00 €): quais as obras/intervenções que compõem este valor? (p. 72)

Entidades participadas: quando serão entregues os orçamentos das participadas sob influência dominante, cujo envio foi requerido mas não recebido até 31/10/2025? (p. 48)

Águas da Covilhã, Empresa Municipal e ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, Empresa Municipal: existem necessidades de reforço de capital, cobertura de prejuízos ou responsabilidades que possam recair sobre o Município em 2026? (p. 48)

Responsabilidades contingentes: como se compatibiliza a afirmação ‘não se verificam responsabilidades contingentes’ (p. 47) com a informação constante das demonstrações financeiras mais recentes e com eventuais litígios/processos em curso?

Aquisição de bens e serviços (D2): o que explica a redução de -4.359.178,00 € face a 2025? Que serviços foram cortados ou reprogramados e com que impacto na operação municipal? (p. 50)

Direito de oposição e contributos: que mecanismo adotou o Executivo para recolher propostas da oposição e porque motivo não foram refletidas (ou justificadamente recusadas) antes da apresentação do documento?

Passes mensais urbanos: em que rubrica está refletido o encargo do Município em 2026 com a assunção do aumento face a 2025? Qual o valor estimado e qual a metodologia (número de passes, custo unitário, comparticipações)?

Despesas com pessoal: qual a explicação para o peso de 30,44% em 2026 (31,41% em 2025) e para o acréscimo de efetivos? Qual o plano de recursos humanos (recrutamento, mobilidade, aposentação) e o impacto financeiro anual e plurianual? Qual o benchmarking com municípios da CIMBSE (ordem 20% a 25%)?

AdS – negociação e alternativa ao resgate: que alternativas foram analisadas (renegociação, revisão contratual, auditoria independente, arbitragem/contencioso), quais os documentos de suporte e quais os cenários de custo total (valor presente, serviço da dívida, custos operacionais pós-resgate)?

Habitação: que rubricas e montantes suportam um Programa Municipal de Habitação Jovem (apoios ao arrendamento/aquisição), a reabilitação de devolutos e incentivos a cooperativas/parcerias para custos controlados? Qual o cronograma de execução?

Rede viária: que montantes e intervenções concretas estão previstas para 2026 na rede viária municipal, incluindo a EN18 Canhoso–Covilhã (passeios/ciclovias) e a ligação Av. Infante D. Henrique–ADE/piscinas? Há projetos e maturidade técnica (projeto, expropriações, pareceres)?

Edifícios municipais: qual a dotação global para manutenção, reabilitação e modernização (segurança, eficiência energética, SCIE, acessibilidades) e quais os edifícios prioritários em 2026?

Creches: qual a dotação prevista para creche municipal e para as creches do PI Canhoso e Tortosendo? Qual a resposta prevista (vagas, calendário, modelo de gestão) para as famílias sem vaga?

Mercado municipal: que verba existe para requalificação do mercado municipal e qual o modelo de gestão e dinamização (bancas, espaços, produtos locais)?

Transportes: que dotação existe para uma rede municipal de transportes e para medidas tarifárias (passes acessíveis/tendencialmente gratuitos), incluindo articulação CIMBSE (passe único) e transporte flexível a pedido?

- Senhor Vereador António Manuel Neves Vicente:

“Considerando que:

- 1. O Movimento Independente Pelas Pessoas (MIPP) apresentou um conjunto de 85 propostas concretas relativas às diversas áreas e pelouros, bem como Freguesias;*
- 2. Nenhuma das propostas apresentadas pelo MIPP foi acolhida e vertida no documento relativo ao Orçamento para 2026 em apreciação;*
- 3. O Orçamento em apreço parece-nos um documento pouco ambicioso e que visa a continuidade face ao realizado pelo anterior executivo não apresentando novos projetos ou iniciativas de relevo;*
- 4. No documento em apreço se apresentam um conjunto de intenções sobre as quais não se vislumbram as respetivas medidas orçamentais, ficando, pelo contrário, diversas dúvidas sobre propostas apresentadas e sua exequibilidade;*
- 5. Não se vislumbram medidas substanciais para 2026 em áreas como a Educação, Saúde, Desporto, Transportes ou Habitação, entre outras que necessitariam de intervenção estratégica profunda e essencial ao desenvolvimento do Concelho da Covilhã;*

O Movimento Independente Pelas Pessoas, não pode votar senão contra a proposta apresentada de Orçamento para 2026."

- Senhor Vereador José Augusto Martins dos Santos:

"A Coligação +Covilhã constata que a proposta de orçamento apresentada para 2026 é, ao contrário do que se anunciou e se esperava, uma continuidade com os últimos 12 anos.

Quem esperava encontrar uma ideia nova, não encontra;

Quem esperava encontrar um projeto inovador, não encontra;

Quem esperava ver algum dos problemas existentes e identificados priorizados e orçamentados, dececiona-se;

Quem esperava ver algum dos projetos apresentados na campanha eleitoral, desapontou-se;

Quem acreditou que podia ser diferente, desilude-se!

Este orçamento não apresenta soluções nem prioridades políticas objetivas e concretas assentes em estratégias sustentáveis de desenvolvimento económico e social que priorize a captação de investimentos nem a atratividade do território para fixar os que cá vivem e/ou estudam, nem os que estão cada vez mais disponíveis para vir para o interior.

Apesar de haver um "novo" executivo e uma "nova" maioria, é um orçamento "copiado" dos anteriores, que continua a primar pelas generalidades e ideias vagas de quem optou por continuar a navegar à vista em vez de definir ou implementar uma estratégia definida e traçar um rumo agregador e estimulador das nossas potencialidades endógenas.

O documento que nos foi apresentado é da exclusiva responsabilidade deste executivo dado que foi elaborado sem sequer ouvir a oposição, não contendo, por isso, qualquer das propostas válidas que a coligação +Covilhã tem vindo a apresentar e propor.

Em nosso entender é uma proposta de orçamento que se caracteriza por:

1. Baixa ambição transformadora

O investimento previsto neste orçamento é, essencialmente, conservador e focado na manutenção, reabilitação e pequenas intervenções.

Não se identificam projetos estruturantes de grande escala capazes de alterar significativamente o perfil económico do concelho.

Uma lógica predominante de gestão do existente, em vez de apostar no investimento em transformação do Concelho da Covilhã num espaço líder do desenvolvimento no interior e numa comunidade atrativa.

É um Orçamento que, em nosso entender, se traduz num fraco impacto económico e territorial no médio prazo.

2. Forte condicionamento pela despesa corrente

A elevada rigidez da despesa corrente, sobretudo com pessoal, limita a margem disponível para investimento.

Mais de 70% do orçamento é absorvido por despesa corrente.

O investimento dependerá do que sobra após assegurar funcionamento e obrigações fixas e da capacidade e vontade do executivo captar fontes de financiamento que venham a permitir o seu enquadramento, o que não garante que sejam realizados os investimentos prioritários a curto prazo e a dependência e adequação a estratégias externas que nem sempre são adequadas às necessidades e prioridades dos covilhanenses.

Mais uma vez se releva o investimento como residual e com uma enorme vulnerabilidade a cortes ou adiamentos, em caso de pressão ou outras prioridades financeiras externas, sem acautelar financiamentos próprios que garantam a realização dos projetos que seriam prioritários para o nosso Município.

Os Atrasos em reembolsos ou eventuais futuras reprogramações afetam diretamente a execução dos projetos e permitem a desresponsabilização deste executivo pela não concretização dos projetos que, têm vindo a ser, reiteradamente adiados, e que caracterizou a gestão socialista dos últimos 12 anos.

Este executivo assume assim, no seu primeiro orçamento, que vai continuar no mesmo tipo de “governança” passada com os atrasos, reprogramações e redução efetiva do investimento executado com que fomos brindados nos últimos anos.

3. Fraca aposta no desenvolvimento económico

O orçamento revela baixa prioridade ao investimento produtivo, nomeadamente em:

- Captação de investimento privado;*
- Apoio à inovação e ao tecido empresarial;*
- Valorização económica do conhecimento e da Universidade da Beira Interior como parceiro privilegiado no desenvolvimento local e regional.*

Com a consequente e evidente limitação à criação de emprego qualificado e a fixação de população jovem, que deveria ser, em nosso entender uma prioridade absoluta.

4. Investimento disperso e pouco concentrado

Os investimentos estão distribuídos por múltiplas áreas, com valores diminutos e/ou moderados que não asseguram a sua concretização.

É o exemplo manifesto das creches e da saúde, problemas prementes que se esperava terem solução neste orçamento e que, afinal, se adiam.

Mantém-se a ausência de concentração financeira em projetos âncora, aliás inexistentes, que possibilitem gerar efeitos de escala ou impacto visível, e que não permitem descortinar qual é o plano e projeto político deste executivo, antevendo-se que se continuará a ter uma perceção pública de investimento reduzido e pouco transformador.

5. Dependência do ciclo político e económico

O investimento previsto neste orçamento é, em nosso entender, demasiado sensível às alterações nas transferências do Estado e eventuais restrições orçamentais futuras.

A ausência de estratégia definidora de prioridades locais coloca a Covilhã totalmente dependente das prioridades políticas nacionais que vierem a ser definidas e/ou determinadas em função de contingências conjunturais, exponenciando o risco de adiamento ou

cancelamento de investimentos plurianuais e estruturais para o desenvolvimento e o futuro do nosso Concelho

6. Execução condicionada por complexidade administrativa

As normas de execução impõem um elevado controlo e formalismo, com demasiados níveis de autorizações e validações, que apesar das exigências legais, podem atrasar o lançamento de investimentos e reduzir capacidade de resposta rápida a oportunidades de financiamento e de investimento.

Continua a faltar, quer no orçamento quer na política municipal, uma verdadeira via verde ao investimento público e privado.

Em conclusão, sendo o Orçamento para 2026 a mera continuidade dos anteriores, sem um impulso forte de desenvolvimento económico e territorial, continua a ser um orçamento que protege o presente, mas sem projeto nem orientação política definida, em que se investe pouco no futuro, sobretudo em áreas de inovação, competitividade e crescimento económico sustentável, não poderá contar com o nosso voto favorável.

Porém, sendo este o primeiro orçamento deste “novo” ciclo político em que os Covilhanenses confiaram maioritariamente, não poderemos reprová-lo sem dar o benefício da dúvida, de que este será apenas o orçamento de transição para uma nova época e desafio político nos próximos anos.

Por essa razão nos abstermos na votação deste orçamento.”

Fl. 14

2. Fixação de IMI para o ano de 2025

Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara datada de 09.dezembro.2025, que propõe a fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2025, a aplicar no âmbito da cobrança a ocorrer no ano de 2026, a qual se transcreve:

“CONSIDERANDO:

- 1) Que a garantia constitucional da autonomia local requer que as autarquias disponham de meios financeiros suficientes e autónomos e que gozem de independência na gestão desses meios;*
- 2) Que, com a consagração da autonomia e autodeterminação financeira das autarquias locais, a Constituição da República Portuguesa, nos termos do seu artigo 238.º, prevê a repartição dos recursos públicos entre Estado e Autarquias, a arrecadação de receitas e a gestão patrimonial própria;*
- 3) Que, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê no artigo 14.º o conjunto de receitas municipais;*
- 4) Que, entre essas receitas, destaca-se, nos termos da alínea a) do artigo citado, a cobrança do produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI);*
- 5) Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Código do imposto municipal sobre imóveis " O imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam";*
- 6) Que, a excecionalidade decorrente da crise pandémica relacionada com a guerra na Ucrânia e no Médio Oriente, com consequências económicas nunca vistas, e cujos efeitos não deixarão de ser profundos nas famílias e nas empresas no decurso do ano de 2026;*
- 7) Que, o Município tem condições de dar mais um passo no sentido de apoiar, mais uma vez, as famílias e as empresas por via de uma política de tributação amigável, que aumente o rendimento das famílias e das empresas;*
- 8) Considerando, por último, que os princípios consagrados no artigo 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e considerando, em especial, o princípio da autonomia financeira das autarquias locais, o princípio da legalidade e o da estabilidade orçamental, bem como, atendendo a conjuntura económica e financeira que atualmente o nosso país enfrenta, os municípios não se podem alhear desta realidade, devendo estabelecer medidas de incentivo à atividade económica local,*

PROPÕE-SE, que é entendimento do Município da Covilhã, como incentivo ao desenvolvimento das atividades económicas, nos termos do disposto na Lei das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – a Câmara Municipal da Covilhã pode propor a fixação de taxas à Assembleia Municipal, para que esta delibere sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis:

- a) Tendo em consideração que a lei determina a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, nos termos do n.º 14, do art.º 112, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, propõe-se a fixação das*

seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar no âmbito da cobrança a ocorrer no ano de 2026:

- *Prédios rústicos: taxa de 0,80%*
- *Prédios urbanos: fixação da taxa em 0,30%;*

b) Ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 112 do CIMI, propõe-se ainda que as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 sejam elevadas, anualmente, ao triplo nos casos:

- *De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio;*
- *Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.*

c) Ao abrigo do disposto no n.º 8, do art.º 112 do CIMI, propõe-se ainda que:

- *A taxa aplicável a prédios urbanos que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, e como tal, considerados prédios urbanos degradados, seja majorada em 30%.*

d) Ao abrigo do disposto no n.º 9, do art.º 112 do CIMI, propõe-se ainda:

- *Majorar no triplo a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido.*

e) Propõe-se, ainda, ao abrigo do disposto no artigo 112.º-A do CIMI, que fixa o regime do IMI aos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo), na redação aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que a Câmara Municipal da Covilhã delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo Dedução fixa (em €)

<i>1</i>	<i>30 €</i>
<i>2</i>	<i>70 €</i>
<i>3 ou mais</i>	<i>140 €</i>

A deliberação agora proposta deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, até 31 de dezembro, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso esse prazo não seja cumprido.

A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. Sendo que:

- *a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto; e,*
- *considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.*

A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.

Tendo em consideração a informação prestada pela Autoridade Tributária e Aduaneira a presente redução terá os seguintes valores:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (€)	Número de agregados	Dedução (€)
1	€ 30,00	1.963	€ 58.890,00
2	€ 70,00	1.211	€ 84.770,00
3 ou mais	€ 140,00	133	€ 18.620,00
			€ 162.280,00

Por último, determino que a presente Proposta seja submetida à aprovação do órgão executivo e posteriormente, remetida a Assembleia Municipal da Covilhã."

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador António Manuel Neves Vicente e a abstenção de José Augusto Martins dos Santos, nos termos da proposta e da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovar a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar no âmbito da cobrança a ocorrer no ano de 2026:

- Prédios rústicos: taxa de 0,80%
- Prédios urbanos: fixação da taxa em 0,30%;

Mais deliberou aprovar,

- Ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 112 do CIMI, propõe-se ainda que as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 sejam elevadas, anualmente, ao triplo nos casos:

- De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio;

- Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

- Ao abrigo do disposto no n.º 8, do art.º 112 do CIMI, que a taxa aplicável a prédios urbanos que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, e como tal, considerados prédios urbanos degradados, seja majorada em 30%.

- Ao abrigo do disposto no n.º 9, do art.º 112 do CIMI, majorar no triplo a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido.

(Considerando-se em ruína o edifício que desmoronou ou foi demolido no todo ou em parte e que mantém total ou parcialmente as fachadas exteriores e/ou paredes resistentes (mestras), no qual se tornou impossível a utilização para o fim a que se destinava e cuja reparação/reconstituição apenas é possível por via de reconstrução (deverá considerar-se a definição de reconstrução constante do RJUE, na redação em vigor à data da aplicação do concelho).

Deliberou ainda, ao abrigo do disposto no artigo 112.º-A do CIMI, que fixa o regime do IMI aos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo), na redação aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que a Câmara Municipal da Covilhã delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30 €
2	70 €
3 ou mais	140 €

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal da Covilhã para os efeitos previstos nas alíneas e) e d) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, na sua redação atual, para os efeitos previstos no n.º 13 do artigo 112.º do Código do IMI; e

Comunicar a respetiva deliberação da Assembleia Municipal até 31 de dezembro à Autoridade Tributária Aduaneira, em caso de aprovação, nos termos conjugados da alínea c) do artigo 25.º do RJAL com o disposto no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI.

O Senhor Vereador António Manuel Neves Vicente justificou o seu voto contra por o MIPP entender que deverá ser devolvido 0,5% do IMI aos munícipes

3. Fixação da Derrama para o ano 2025

Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 09.dezembro.2025, que propõe fixar a Derrama para o ano de 2025, como incentivo ao desenvolvimento das atividades económicas, a qual se transcreve:

"CONSIDERANDO:

- 1) *Que a garantia constitucional da autonomia local requer que as autarquias disponham de meios financeiros suficientes e autónomos e que gozem de independência na gestão desses meios;*
- 2) *Que, com a consagração da autonomia e autodeterminação financeira das autarquias locais, a Constituição da República Portuguesa, nos termos do seu artigo 238.º, prevê a repartição dos recursos públicos entre Estado e Autarquias, a arrecadação de receitas e a gestão patrimonial própria;*
- 3) *Que, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê no artigo 14.º o conjunto de receitas municipais;*
- 4) *Que, entre essas receitas, destaca-se, nos termos da alínea c) do artigo citado, a cobrança de derrama, que constitui um imposto municipal que incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, e que é facultativo, podendo ser lançado pelos municípios até atingir um limite máximo de 1,5% sobre o lucro gerado na respetiva área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;*
- 5) *Que, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º "Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior (n.º 1), sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50 000 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional";*
- 6) *Que, a excecionalidade decorrente da guerra na Ucrânia e no Médio Oriente, com consequências económicas nunca vistas, e cujos efeitos não deixarão de ser profundos nas empresas no decurso do ano de 2026;*
- 7) *Que, o Município tem condições de dar mais um passo no sentido de apoiar, mais uma vez, as empresas por via de uma política de tributação amigável, que constitua um estímulo à instalação de novas empresas e à continuação e reforço da estrutura empresarial já existente no Município da Covilhã;*
- 8) *Que, nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, "A Assembleia Municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama", atendendo aos seguintes critérios:*



- a. *Volume de negócios das empresas beneficiárias;*
 - b. *Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;*
 - c. *Criação de emprego no município;*
- 9) *Que, o Município pode identificar os sujeitos passivos que pretende isentar de derrama, o que se configura como a delimitação do âmbito subjetivo de aplicação da isenção ou da redução da derrama;*
- 10) *Considerando, por último, que os princípios consagrados no artigo 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e considerando, em especial, o princípio da autonomia financeira das autarquias locais, o princípio da legalidade e o da estabilidade orçamental, bem como, atendendo a conjuntura económica e financeira que atualmente o nosso país enfrenta, os municípios não se podem alhear desta realidade, devendo estabelecer medidas de incentivo à atividade económica local,*

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 6.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de Projetos de Interesse Municipal no Município da Covilhã, em vigor com a publicação na 2.ª Serie do Diário da República, no dia 10 de setembro de 2021,

PROPÕE-SE, que é entendimento do Município da Covilhã, para o ano de 2025, como incentivo ao desenvolvimento das atividades económicas, o seguinte:

1. *Fixar a taxa normal de Derrama em 1,00%;*
2. *Existindo a faculdade de se aplicar a redução da taxa aos sujeitos passivos, conforme o aludido nos n.º 22 e 23, do art.º 18, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a redução da taxa de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior não ultrapasse os € 150.000,00, para a taxa de 0,10%, com o fundamento de fomentar a economia local atendendo à crise económica que atualmente se verifica.*
3. *Implementar a isenção de derrama, no ano de 2025, aos sujeitos passivos, independentemente do volume de negócios, com sede social no Município da Covilhã, que se configura como a delimitação do âmbito subjetivo de aplicação da isenção.*

Com esta medida, o Município estima ter uma redução na arrecadação de receita no montante de 450.000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros), correspondente à média da receita provinda da derrama paga pelos sujeitos passivos relativamente aos anos de 2020 e 2021.

Por último, determino que a presente Proposta seja submetida à aprovação do órgão executivo e posteriormente, remetida a Assembleia Municipal da Covilhã."

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador António Manuel Neves Vicente e a abstenção de José Augusto Martins dos Santos, nos termos da proposta e como incentivo ao

desenvolvimento das atividades económicas, aprovar e propor a fixação da taxa normal de Derrama em 1,00 % para o ano de 2025.

Deliberou ainda, aprovar e propor aplicar a redução da taxa de derrama, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Lei nº. 73/2013, de 03 de setembro, aos sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00 €, para a taxa de 0,10%, com o fundamento de fomentar a economia local atendendo à grave crise que atualmente se verifica.

Mais deliberou, implementar a isenção de derrama, no ano de 2025, aos sujeitos passivos, independentemente do volume de negócios, com sede social no Município da Covilhã, que se configura como a delimitação do âmbito subjetivo de aplicação da isenção.

Mais foi deliberado, remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal da Covilhã para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, na sua redação atual.

O Senhor Vereador António Manuel Neves Vicente justificou o seu voto contra por o MIPP entender que deverá ser isento de pagamento de Derrama as micro e pequenas empresas com faturação até 150 mil euros



4. Tarifário para o ano de 2026

Presente informação, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 44753/25, a qual se transcreve:

- 1) *“Considerando que, no âmbito da Concessão de serviço público do Sistema de Mobilidade da Covilhã, a lista de Títulos e Tarifas respeitantes aos títulos de transporte público diz respeito ao ano 2019 e está sujeita à atualização para os anos subsequentes nos termos previstos nos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro;*
- 2) *Considerando que as sobreditas atualizações estão sujeitas ao Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de Informação, aprovado pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março de 2021;*
- 3) *Considerando que, desde a entrada em vigor do Contrato de Concessão, em 2019, os Títulos e Tarifas não sofreram qualquer atualização, não obstante o conhecido aumento do custo dos fatores de produção, mão-de-obra, combustíveis, ao longo de 5 anos de vigência da Concessão, e que o disposto na cláusula 80.º do Caderno de Encargos deve traduzir-se num aumento tarifário anual, de acordo com os critérios aí previstos;*
- 4) *Considerando que os tarifários dos transportes coletivos de passageiros não devem, pois, deixar de estar sujeitos a atualização, sem prejuízo das medidas que se imponham como necessários para a prossecução das políticas de mobilidade;*
- 5) *Considerando que constituiu uma prioridade da prossecução das políticas públicas eliminar assimetrias no grau de acessibilidade ao serviço público de transporte de passageiros, sobretudo considerando que a realidade dos grandes centros urbanos deve ser equiparada à mobilidade do acesso aos transportes nos territórios do interior;*
- 6) *Considerando que o serviço público de transporte de passageiros constitui um direito social fundamental, cuja garantia de acesso deve alcançar toda a população à qual o serviço público se destina, pautando-se pelo princípio da igualdade de oportunidades, procurando eliminar assimetrias no grau de acessibilidade territorial, social e económica;*
- 7) *Considerando que o território abrangido pelo Contrato de Concessão obriga à ponderação da estrutura demográfica, do desenvolvimento social e territorial;*
- 8) *Considerando que a autoridade de transportes, no que respeita à fixação de tarifas, deve ter em consideração fatores relacionados com a acessibilidade financeira das suas populações, atendendo aos fatores sociais e demográficos, garantindo que a respetiva população tenha um efetivo acesso financeiro ao serviço dos transportes públicos;*
- 9) *Considerando que a aplicação da taxa de atualização tarifária para o ano de 2026 far-se-á refletir sobre os utilizadores de transportes públicos de forma muito significativa, tendo presente o aumento generalizado de preços e do custo de vida;*
- 10) *Considerando que, no caso dos utilizadores diários dos transportes públicos, isto é, para os titulares de passes mensais, o congelamento da atualização tarifária constitui, à data de*

hoje, uma forma direta de auxiliar as famílias cujo único meio de transporte depende do recurso aos transportes coletivos;

- 11) Considerando que o congelamento da atualização tarifária dos passes mensais constitui um verdadeiro incentivo para a continuidade da utilização dos transportes públicos, especialmente para os utilizadores regulares, garantindo que os transportes coletivos continuam acessíveis para todos os que os utilizam de forma diária, na medida em que não existe, para esses, um incremento de tarifas;*
- 12) Considerado que o incentivo à mobilidade, através do esforço financeiro do Município, obstando ao aumento dos passes mensais, beneficia diretamente os utilizadores, mas também levará mais cidadãos a optar por soluções coletivas de mobilidade, alcançando o desiderato de diminuir as externalidades ambientais, e aumentar a qualidade de vida;*
- 13) Considerando que, nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, as tarifas resultantes da aplicação da atualização tarifária a que houver lugar entram em vigor em 1 de janeiro de cada ano, salvo decisão fundamentada da autoridade de transportes competente, em função de circunstâncias específicas, nomeadamente de âmbito local;*
- 14) Considerando que compete ao Município, enquanto autoridade de transportes, assegurar a equidade de oportunidade a todos os cidadãos, garantindo que nenhum cidadão é excluído do acesso ao serviço de transportes em virtude de uma tarifa que possa ser, em concreto, discriminatória;*
- 15) Considerando, ainda, que o Município da Covilhã é um município de baixa densidade, e que, quando comparado com outros municípios, sendo servido por uma menor oferta de meios de transporte e acessibilidades, designadamente, no que concerne ao transporte regular de passageiros;*
- 16) Considerando, em virtude dessa assimetria de desenvolvimento territorial, não só na oferta de alternativas de transporte, mas também social e económica, e em concreto, a par do período de inflação que atualmente se vive, não deve ser o tarifário um fator que venha acentuar essa desigualdade de oportunidades;*
- 17) Considerando que, nessa conformidade, a atualização tarifária relativa ao ano de 2026 não deve refletir-se nos utilizadores no que respeita aos títulos de passes mensais, com exceção dos passes que já se encontram abrangidos por medidas de gratuidade, designadamente, os passes gratuitos para jovens estudantes instituídos pela Portaria 7-A/2024, de 5 de janeiro;*
- 18) Nesta conformidade, a Concessionária do Sistema de Mobilidade da Covilhã deve continuar a emitir os respetivos títulos de transporte, que sejam passes mensais, não repercutindo na tarifa final a atualização prevista para o ano de 2026, à exceção dos títulos e passes que já se encontram abrangidos por quaisquer outras medidas de bonificação e/ou gratuidade, designadamente, os passes gratuitos para jovens estudantes instituídos pela Portaria 7-A/2024, de 5 de janeiro;*
- 19) Considerando que a presente medida tem como propósito impedir a aplicação da atualização tarifária dos passes mensais abrangidos pela medida, a aplicar no ano civil de 2026, determina-se a aplicação da medida a partir de janeiro de 2026, devendo a Concessionária, consequentemente, emitir e remeter ao Município, com a periodicidade*

mensal, um relatório discriminado dos títulos efetivamente vendidos em 2026, contendo os elementos de identificação dos utentes titulares dos passes abrangidos pela medida de não atualização tarifária, bem como a diferença entre os valores cobrados e os valores decorrentes da atualizados prevista anualmente, a qual deverá ser suportada pelo Município;

- 20) *Considerando que do disposto no n.º 3 a 5 do artigo 24.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, resulta que a compensação por obrigação de serviço público não pode exceder um montante que corresponda ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da execução da obrigação de serviço público sobre os custos e receitas do operador, determina-se que a compensação a suportar pelo Município, relativamente ao ano de 2026, não pode resultar em sobrecompensações."*

Nestes termos e com os fundamentos expostos, a Câmara Municipal da Covilhã, na qualidade de Autoridade de Transporte, e Concedente do Sistema de Mobilidade da Covilhã, delibera que:

- I. Sem prejuízo das exceções previstas nos pontos seguintes da presente deliberação, passará a incidir, para ano civil de 2026, a atualização tarifária para Títulos e Tarifas respeitantes aos títulos de transporte público, como se encontra previsto na cláusula 80.º do Caderno de Encargos, nos termos previstos nos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro;*
- II. A atualização tarifária para o ano de 2026 não se irá repercutir nos títulos de transporte mensais, que sejam passes mensais cobrados aos utilizadores, sendo que a diferença entre os valores que deveriam ser cobrados em 2026, e os valores de passes mensais atualizados será suportada diretamente pelo Município;*
- III. Excetuam-se do número anterior os passes que já se encontram abrangidos por medidas de gratuidade, designadamente, os passes gratuitos para jovens estudantes instituídos pela Portaria 7-A/2024, de 5 de janeiro, e os que beneficiem de quaisquer outras medidas de compensação e na justa medida das mesmas;*
- IV. A presente medida aplica-se apenas aos títulos de transporte que sejam passes mensais adquiridos para vigorarem de 01.01.2026 até 31.12.2026, devendo a Concessionária emitir e remeter ao Município, com a periodicidade mensal, um relatório discriminado dos títulos efetivamente vendidos em 2026, contendo os elementos de identificação dos utentes titulares dos passes abrangidos pela medida de não atualização tarifária, bem como a diferença entre os valores cobrados e os valores decorrentes da atualizados prevista anualmente, a qual deverá ser suportada pelo Município;*
- V. Determina-se a notificação da Concessionária, para o cumprimento dos exatos termos supra determinados, bem como que a compensação a suportar pelo Município ao abrigo da presente medida, relativamente ao ano de 2026, não pode resultar em sobrecompensações relativamente à compensação por obrigação de serviço público devida nos termos do Contrato de Concessão;*
- VI. A presente medida produz os seus efeitos a 01.01.2026."*

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões e o voto contra de António Manuel Neves Vicente e José Augusto Martins dos Santos, e na qualidade de Autoridade de Transporte e Concedente do Sistema de Mobilidade da Covilhã, que:

- I. Sem prejuízo das exceções previstas nos pontos seguintes da presente deliberação, passará a incidir, para ano civil de 2026, a atualização tarifária para Títulos e Tarifas respeitantes aos títulos de transporte público, como se encontra previsto na cláusula 80.ª do Caderno de Encargos, nos termos previstos nos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro;
- II. A atualização tarifária para o ano de 2026 não se irá repercutir nos títulos de transporte mensais, que sejam passes mensais cobrados aos utilizadores, sendo que a diferença entre os valores que deveriam ser cobrados em 2026, e os valores de passes mensais atualizados será suportada diretamente pelo Município;
- III. Excetuam-se do número anterior os passes que já se encontram abrangidos por medidas de gratuidade, designadamente, os passes gratuitos para jovens estudantes instituídos pela Portaria 7-A/2024, de 5 de janeiro, e os que beneficiem de quaisquer outras medidas de compensação e na justa medida das mesmas;
- IV. A presente medida aplica-se apenas aos títulos de transporte que sejam passes mensais adquiridos para vigorarem de 01.01.2026 até 31.12.2026, devendo a Concessionária emitir e remeter ao Município, com a periodicidade mensal, um relatório discriminado dos títulos efetivamente vendidos em 2026, contendo os elementos de identificação dos utentes titulares dos passes abrangidos pela medida de não atualização tarifária, bem como a diferença entre os valores cobrados e os valores decorrentes da atualizados prevista anualmente, a qual deverá ser suportada pelo Município;
- V. Determina-se a notificação da Concessionária, para o cumprimento dos exatos termos supra determinados, bem como que a compensação a suportar pelo Município ao abrigo da presente medida, relativamente ao ano de 2026, não pode resultar em sobrecompensações relativamente à compensação por obrigação de serviço público devida nos termos do Contrato de Concessão;
- VI. A presente medida produz os seus efeitos a 01.01.2026

O Senhor Vereador António Manuel Neves Vicente justificou o seu voto contra por o MIPP defender a gratuidade dos transportes para idosos e reformados, bem como a redução do preço dos passes mensais para 20€.

Fl. 25



5. Proposta para Representante das Freguesias para integrar o Conselho Municipal de Educação

Presente à Câmara informação sob a referência 10842/25, da Divisão de Educação e Juventude, datada de 17.dezembro.2025, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 47072/25, propondo remeter à Assembleia Municipal para efeitos de eleição de um Presidente da Junta de Freguesia em representação das freguesias do Concelho, a fim de integrar o Conselho Municipal de Educação.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de eleição de um Presidente da Junta de Freguesia em representação das freguesias do Concelho, a fim de integrar o Conselho Municipal de Educação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Regimento Interno.



6. Indicação de membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores para integrar o Conselho Municipal da Juventude

Presente à Câmara informação sob a referência 10759/25, da Divisão de Educação e Juventude, datada de 15.dezembro.2025, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 46748/25, propondo remeter à Assembleia Municipal para indicação de membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores para integrar o Conselho Municipal da Juventude.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para indicação de membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores para integrar o Conselho Municipal da Juventude, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea b) do artigo 6.º do seu Regulamento.

Fl. 27



7. Proposta para Representante para integrar o Conselho Municipal de Cultura

Presente à Câmara informação sob a referência 10843/25, da Divisão de Cultura, datada de 17.dezembro.2025, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 47075/25, propondo remeter à Assembleia Municipal para indicação de membro da Assembleia Municipal para integrar o Conselho Municipal de Cultura.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para indicação de membro da Assembleia Municipal para integrar o Conselho Municipal de Cultura, em cumprimento da alínea c) do artigo 6.º do seu Regulamento.

Fl. 28



8. Proposta para Representante das Freguesias para integrar o Núcleo Executivo da Rede Social da Covilhã – CLAS

Presente à Câmara informação sob a referência 10835/25, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 16.dezembro.2025, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 47033/25, propondo remeter à Assembleia Municipal para designação de Representante das Freguesias para integrar o Núcleo Executivo da Rede Social da Covilhã – CLAS.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para designar um representante das Freguesias para integrar o Núcleo Executivo da Rede Social da Covilhã – CLAS, em cumprimento no estabelecido no artigo 8.º do Regulamento Interno do CLAS-CVL.



9. Proposta para Representante das Freguesias para integrar o Conselho Municipal de Saúde

Presente à Câmara informação sob a referência 10836/25, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 16.dezembro.2025, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 47042/25, propondo remeter à Assembleia Municipal para eleição de um Presidente de Junta de Freguesia em representação das Freguesias do Município para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para eleição de Presidente de Junta de Freguesia em representação das Freguesias do Município para integrar o Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento no estabelecido na alínea c) do artigo 4.º do Regulamento do Conselho Municipal de Saúde.



10. Minutas de Contratos Interadministrativos de Transferência de Competências a celebrar com as Freguesias:

- 9. Barco**
- 10. Cantar-Galo**
- 11. Casegas**
- 12. Coutada**
- 13. Ourondo**
- 14. Peso**
- 15. Vales do Rio**
- 16. Vila do Carvalho**

Presentes minutas de Autos de Transferência de Competências e de Recursos da Câmara Municipal da Covilhã para as Freguesias supra citadas (devido à desagregação das mesmas), constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 47129/25, que tem por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente serão transferidos para as Freguesias no seguimento da transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes.
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.
- d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.
- e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Documentos que se dão como inteiramente transcritos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos das minutas, aprovar a celebração dos Autos de Transferência de Competências e de Recursos da Câmara Municipal da Covilhã para as Freguesias citadas, que tem por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente serão transferidos para as Freguesias no seguimento da transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e descritas no quadro infra:



Freguesias	Valor
1. Barco	32.744,24€
2. Cantar-Galo	54.617,19€
3. Casegas	58.083,62€
4. Coutada	26.239,67€
5. Ourondo	38.302,87€
6. Peso	38.099,15€
7. Vales do Rio	31.641,12€
8. Vila do Carvalho	71.968,92€

Mais deliberou remeter os Aditamento ao Auto de Transferência de Competências e de Recursos da Câmara Municipal da Covilhã nas Juntas de Freguesia do Concelho da Covilhã à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11. Minutas de Contratos Interadministrativos de Transferência de Competências com as Freguesias de Cantar Galo, Coutada e Vila do Carvalho – Aquecimento Escolar – 2025/2026

Presente informação sob a referência I-CMC/2025/9430, da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, datada de 07.novembro.2025, acompanhada de mapa e de minutas de contrato, constantes da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 41741/25, que propõe a celebração de Contratos Interadministrativos de Transferência de Competências com as Juntas de Freguesia abaixo identificadas, no âmbito da gestão e funcionamento dos estabelecimentos de educação básica e pré-escolar, por forma a salvaguardar o aquecimento escolar durante o ano letivo de 2025/2026, de acordo com o quadro que se segue:

Aquecimento das Escolas de 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância – Ano Letivo 2025/2026

Freguesias	Tipo Aquecimento	2025	2026	Total
Coutada	Gasóleo – 2 caldeiras	1 543,90 €	2 315,84 €	3 859,74 €
Cantar Galo	Gasóleo – 2 caldeiras	1 543,90 €	2 315,84 €	3 859,74 €
Vila do Carvalho	Gasóleo – 2 caldeiras* 2 edif,	3 087,79 €	3 087,79 €	7 719,48 €
Total		6 175,58 €	9 263,38 €	15 438,96 €

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Transferência de Competências com as referidas Juntas de Freguesia e descritas no quadro supra, de forma a garantir o aquecimento escolar durante o ano letivo 2025/2026.

Mais deliberou remeter os contratos de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberou ainda revogar parte da deliberação da Câmara tomada na reunião realizada em 15.julho.2025, no que respeita à União de Freguesias de Barco e Coutada e União de Freguesias de Cantar Galo e Vila do Carvalho.

Fl. 33**12. Minutas de Contratos Interadministrativos de Transferência de Competências com as Freguesias de Cantar Galo, Coutada e Vila do Carvalho – Recursos Humanos – 2025/2026**

Presente informação sob a referência I-CMC/2025/9420 da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, datada de 07.novembro.2025, acompanhada de mapa e de minutas de contrato, constantes da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 41699/25, que propõe a celebração de Contratos Interadministrativos de Transferência de Competências com as Juntas de Freguesia abaixo identificadas, por forma a assegurar o funcionamento da Componente de Apoio à Família - Prolongamento de horário e fornecimento de refeições, nos Jardins-de-infância e Escolas do 1º ciclo do Ensino Básico do Concelho da Covilhã, durante o Ano Escolar 2025/2026, de acordo com o quadro que se segue:

Funcionamento AAAF no Pré-Escolar e CAF no 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo de 2025/2026

Freguesias	Objeto da delegação	Verba a transferir
Coutada	EB Coutada	15 676,39 €
Cantar Galo	JI Cantar Galo	15 676,39 €
Vila do Carvalho	EB/JI Vila do Carvalho	15 676,39 €
	Valor Global	47 029,17 €

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a celebração de Contratos Interadministrativos de Transferência de Competências com as referidas Juntas de Freguesia, nos termos das minutas dos contratos apresentados e descritos no quadro supra, por forma a assegurar o funcionamento da Componente de Apoio à Família - Prolongamento de horário e fornecimento de refeições, nos Jardins-de-infância e Escolas do 1º ciclo do Ensino Básico, durante o Ano Escolar 2025/2026.

Mais deliberou remeter os contratos de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberou ainda revogar parte da deliberação da Câmara tomada na reunião realizada em 15.julho.2025, no que respeita à União de Freguesias de Barco e Coutada e União de Freguesias de Cantar Galo e Vila do Carvalho.



Fl. 34

13. Regulamento Municipal de Água e Águas Residuais da Covilhã

Presente à Câmara informação, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 20735/25, dando conta, na sequência da deliberação de Câmara na reunião de 19.julho.2024 e 18.julho.2025, que deu início ao procedimento e promoveu a consulta pública, respetivamente, e decorrido o prazo, que terminou a 28.outubro.2025, não foram rececionadas quaisquer sugestões/contributos ao Regulamento Municipal de Água e Águas Residuais da Covilhã, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 20735/25, propondo os serviços a sua aprovação e envio a Assembleia Municipal.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Camara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões e António Manuel Neves Vicente, aprovar o Regulamento Municipal de Água e Águas Residuais da Covilhã, nos termos em que foi objeto de consulta pública.

Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, na sua redação atual.

O Senhor Vereador António Manuel Neves Vicente justificou o seu voto falta de informação concreta relativa às alterações efetuadas ao Regulamento, sugerindo que sempre que se deliberem sobre alterações a normativos as mesmas sejam devidamente assinaladas e justificadas.

**14. SIADAP – Missão e Mapa Estratégico -2026/2029-**

Presente à Câmara informação, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 45305/25, dando conhecimento, no âmbito da instrução do processo de SIADAP para o ano 2026, da Missão, Visão e Valores e Mapa Estratégico para o Mandato 2026-2029, como elementos orientadores de todo o processo de planeamento do processo avaliação de desempenho para o ano 2026.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara tomou conhecimento.



15. Receção Provisória: Aquisição de Serviços de Concepção, Fornecimento e Instalação de Suportes Orientadores e Material Comunicacional de Divulgação no âmbito do Projeto “Terras de Volfrâmio e do Estanho, História e Memória das Comunidades Mineiras”

Presente à Câmara Municipal informação Divisão de Turismo e Promoção do Território, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/ NIPG: 46634/25, propondo a aprovação e homologação do auto de receção provisória dos trabalhos da aquisição de serviços atrás identificada.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões, António Manuel Neves Vicente e José Augusto Martins dos Santos, e nos termos da informação, aprovar e homologar o auto de receção provisória da Aquisição de Serviços de Concepção, Fornecimento e Instalação de Suportes Orientadores e Material Comunicacional de Divulgação no âmbito do Projeto “Terras de Volfrâmio e do Estanho, História e Memória das Comunidades Mineiras”.

16. Termo de Responsabilidade e Aceitação – SIGA 67234 - Empreitada da Obra de Reabilitação de 3 fogos - Rua Comendador Gomes Correia n.º 1 a 5

Presente à Câmara informação, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 43146/25, propondo para aprovação o Termo de Responsabilidade e Aceitação, que substitui o contrato de comparticipação, para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP e o Município da Covilhã, na qualidade de Beneficiário Final da candidatura submetida no âmbito do Aviso de Publicitação N.º 01/CO2-i01/2021 — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 — Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destinado a financiar a realização do projeto designado por 1.º Direito - - Empreitada da Obra de Reabilitação de 3 fogos - Rua Comendador Gomes Correia n.º 1 a 5 - SIGA 67234.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões, António Manuel Neves Vicente e José Augusto Martins dos Santos, ratificar a celebração do Termo de Responsabilidade e Aceitação, que substitui o contrato de comparticipação, para todos os efeitos legais, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP e o Município da Covilhã, na qualidade de Beneficiário Final da candidatura submetida no âmbito do Aviso de Publicitação N.º 01/CO2-i01/2021 — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 — Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destinado a financiar a realização do projeto designado por 1.º Direito - Empreitada da Obra de Reabilitação de 3 fogos - Rua Comendador Gomes Correia n.º 1 a 5 - SIGA 67234, que tem conhecimento que o valor da comparticipação financeira não reembolsável a financiar pelo IHRU, IP, corresponderá, transitoriamente, até à conclusão da análise da candidatura, ao valor de investimento de 296.864,50 €, podendo vir a ser ajustado pelo IHRU, em conformidade com as regras do concurso, mediante simples troca de correspondência.



Fl. 38

17. Contratação de prestação de serviços – Assistente de Técnico de Som - Parecer prévio exigido pelo n.º 2, do art.º 32, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptado às autarquias locais pelo n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 3 de setembro

Presente informação à Câmara, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 46622/25, em que solicita parecer prévio do Órgão Executivo, tendo em conta a contratação de serviços de um Assistente Técnico de Som para o Teatro Municipal da Covilhã, no ano de 2026, exigido pelo n.º 2, do art.º 32, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptado às autarquias locais pelo n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 3 de setembro.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões, António Manuel Neves Vicente e José Augusto Martins dos Santos, nos termos do pedido pelos serviços, emitir parecer favorável, de acordo com o previsto no n.º 2, do art.º 32, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptado às autarquias locais pelo n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 3 de setembro, para efeitos de contratação de prestação de serviços de um Assistente Técnico de Som para o Teatro Municipal da Covilhã no ano 2026.



Fl. 39

18. Contratação de prestação de serviços - Técnico do Serviço Educativo, Comunidade e Mediação de Públicos - Parecer prévio exigido pelo n.º 2, do art.º 32, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptado às autarquias locais pelo n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 3 de setembro

Presente informação à Câmara, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 46622/25, em que solicita parecer prévio do Órgão Executivo, tendo em conta a contratação de serviços de Técnico do Serviço Educativo, Comunidade e Mediação de Públicos para o Teatro Municipal da Covilhã para o ano de 2026, exigido pelo n.º 2, do art.º 32, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptado às autarquias locais pelo n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 3 de setembro.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões, António Manuel Neves Vicente e José Augusto Martins dos Santos, nos termos do pedido pelos serviços, emitir parecer favorável, de acordo com o previsto no n.º 2, do art.º 32, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptado às autarquias locais pelo n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 3 de setembro, para efeitos de contratação de prestação de serviços de Técnico do Serviço Educativo, Comunidade e Mediação de Públicos para o Teatro Municipal da Covilhã para o ano de 2026.



Fl. 40

19. Minuta de Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o CCD Amigos de Vila de Mouros - Atividade: 4º Trail Vila de Mouros/Trail Kids/Mouros 1000

Presente à Câmara informação constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 19282/25, propondo a aprovação da minuta de Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o CCD Amigos de Vila de Mouros.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões, e nos termos da minuta, aprovar a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o CCD Amigos de Vila de Mouros, tendo por objeto apoiar na concretização da Atividade: 4º Trail Vila de Mouros/Trail Kids/Mouros 1000, através da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos e terão as seguintes fases de financiamento:

1. Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.
2. Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.
3. O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2025.
4. O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida.

Fl. 41



20. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com a Freguesia de Orjais - execução de trabalhos de reconstrução do muro de pedra localizado na Rua das Lages, n.º 28, em Orjais

Presente à Câmara informação e minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências, constante da plataforma de gestão documental SigmaDoc Web/NIPG: 41059/25, propondo a celebração do respetivo contrato entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais, que tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício pela citada Freguesia da competência do Município na execução de trabalhos de reconstrução do muro de pedra localizado na Rua das Lages, n.º 28, em Orjais, através de uma comparticipação financeira no montante de 11.800,00€ (onze mil e oitocentos euros) + IVA, mediante apresentação de documentos comprovativos dos pagamentos.

Mais deliberou remeter o contrato interadministrativo à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 430.172,91 (quatrocentos e trinta mil, cento e setenta e dois euros e noventa e um centimos).

ENCERRAMENTO

Pelas 10:25 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si ser assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente da Câmara, _____

A Diretora do DAGCJ, _____